NORDESTE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/MF n.º 08.693.474/0001-78

("Fundo")

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA FORMAL

Prezado(a) cotista,

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na Rua Alves Guimarães, n° 1.212, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-002 ("Administradora"), em conjunto com a **VINCI GGN GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida República do Líbano, n° 251, sala 301, Torre A, Bairro do Pina, Recife/PE, CEP: 51111-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.052.540/0001-26 ("Gestora") do **NORDESTE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES - EM LIQUIDAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.693.474/0001-78 ("Fundo"), vem, por meio deste, **PRORROGAR** a **CONSULTA FORMAL** do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto à distância, cuja manifestação deverá ser realizada até o dia **13 de maio de 2026**, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia **14 de maio de 2026**, até às 18h, horário de Brasília, ("Consulta Formal"), a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia abaixo:

1. Deliberar sobre o exame e a aprovação das contas e das demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, e previamente disponibilizadas aos Cotistas, juntamente com o respectivo relatório de auditoria; e

2. Autorizar a Administradora a adotar as medidas necessários para o cumprimento das deliberações desta Consulta Formal.

A Consulta Formal será realizada exclusivamente de forma não presencial e não haverá a possibilidade de participação presencial ou eletrônica, sendo o voto do cotista computado somente se realizado diretamente pelo sistema Cuore, conforme instruções constantes do **Anexo I**.

O prazo para envio da manifestação de voto dos Cotistas, se dará a partir do momento do recebimento da correspondência eletrônica enviada pela Administradora, **até às 23:59 horas do dia 13 de maio de 2026**, e cuja apuração dos resultados será realizada posteriormente a esta data.

Informações Gerais

Nos termos do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Consulta Formal: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo; (ii) terão legitimidade para comparecer à Consulta Formal os cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (iii) os cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Consulta Formal, ficando tais cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Consulta Formal deverão ser direcionados via e-mail para juridico.fip@apexgroup.com, com cópia para larissa.novais@apexgroup.com, com o seguinte título "Nordeste II FIP| Consulta Formal".

Sendo o que nos cabia para o momento permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

V. Sas. entenderem necessários.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

ANEXO I

Instruções

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma Cuore ("Cuore" ou "Plataforma"). Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia constante no Edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) se pessoa jurídica: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, (b) documentação societária outorgando poderes de representação, (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(ii) se fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva apenas alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

ANEXO II

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

Nordeste II Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação CNPJ nº 08.693.474/0001-78

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262P4-059-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Nordeste II Fundo De Investimento Em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação (Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Nordeste II Fundo De Investimento Em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Nordeste II Fundo De Investimento Em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Fundo em liquidação

Chamamos atenção para a Nota Explicativa n° 1, que menciona que o Fundo se encontra em processo de liquidação e apresenta passivo a descoberto. Tal situação indica a necessidade de aportes por parte dos cotistas para a liquidação dos passivos existentes, os quais decorrem de ações judiciais em andamento. Destacamos, ainda, que o prazo de duração do Fundo foi prorrogado por dois anos, a contar de 22 de julho de 2024, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de julho de 2024. Nesse contexto, a continuidade operacional do Fundo está condicionada tanto à prorrogação de seu prazo de duração, conforme previsto no regulamento, quanto à realização de aportes pelos cotistas para a quitação de suas obrigações. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Passivo contingente

(Conforme Nota Explicativa nº 16, "Provisões para perdas judiciais")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 3.298 mil, o equivalente a -117,40% de seu patrimônio líquido, em provisões para perdas judiciais referente as ações judiciais que o Fundo possuía classificados com probabilidade de perda provável, de acordo com confirmações emitidas pelos assessores jurídicos do Fundo, em conformidade com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a existência e a mensuração destes passivos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção da carta de representação de advogados e análise dos escritórios que representam o Fundo; **(iii)** validação dos processos judiciais por meio de confirmações externas junto aos assessores jurídicos; **(iv)** comparação do saldo de contingências e provisões com período anterior para identificar variações significativas; **(v)** liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento e mensuração das provisões para perdas judiciais e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram auditados por outros auditores, que emitiram o relatório datado em 23 de janeiro de 2025, sem modificações.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Bruna Campos Peagno
Contadora CRC 1SP-294.016/O-0

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Nordeste II Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação
(CNPJ: 08.693.474/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Notas explicativas	31/12/2025			31/12/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**50**	**-1,78%**		**51**	**-1,70%**
Cotas de fundos de investimentos		**616**	**50**	**-1,78%**	**712**	**51**	**-1,70%**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	4	616	50	-1,78%	712	51	-1,70%
Outros ativos			**632**	**-22,49%**		**527**	**-18,00%**
Bloqueio judicial	16		632	-22,49%		527	-18,00%
Total do ativo			**682**	**-24,27%**		**578**	**-19,70%**
Passivo circulante							
Outras obrigações			**194**	**-6,80%**		**86**	**-2,89%**
Taxa de administração	7		79	-2,80%		40	-1,40%
Taxa de gestão	7		66	-2,30%		33	-1,10%
Auditoria e custódia	8		4	-0,10%		12	-0,39%
Demais pagamentos	8		45	-1,60%		1	0,00%
Passivo não circulante							
Outras obrigações			**3.298**	**-117,40%**		**3.419**	**-116,81%**
Provisões para perdas judiciais	16		3.298	-117,40%		3.419	-116,81%
Total do passivo			**3.492**	**-124,20%**		**3.505**	**-119,70%**
Patrimônio líquido			**(2.810)**	**-148,47%**		**(2.927)**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**682**	**-24,27%**		**578**	**-19,70%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Nordeste II Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação
(CNPJ: 08.693.474/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com outros ativos financeiros		**7**	**6**
Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa	4	7	6
Demais despesas/receitas		**(571)**	**(170)**
Taxa de administração	7, 8 e 12	(119)	(119)
Taxa de gestão	7, 8 e 12	(99)	(99)
Honorários advocatícios	8	(134)	(74)
Auditoria e custódia	8	(61)	(18)
Taxa de fiscalização CVM	8	(1)	(4)
Outras despesas	8	(1)	(2)
Apropriação da provisão de despesas judiciais	8 e 16	(155)	-
Reversão da provisão de despesas judiciais	8 e 16	-	146
Resultado do exercício		**(564)**	**(164)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Nordeste II Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação
(CNPJ: 08.693.474/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/12/2025	31/12/2024
Resultado do exercício	**(564)**	**(164)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(564)**	**(164)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Nordeste II Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação
(CNPJ: 08.693.474/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Notas explicativas	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**1.179**	**73.808**	**(3.186)**	**(74.174)**	**(3.552)**
Integralização de cotas	10.a	8	789	-	-	789
Resultado do exercício		-	-	-	(164)	(164)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**1.187**	**74.597**	**(3.186)**	**(74.338)**	**(2.927)**
Integralização de cotas	10.a	7	680	-	-	680
Resultado do exercício		-	-	-	(563)	(563)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**1.194**	**75.277**	**(3.186)**	**(74.901)**	**(2.810)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Nordeste II Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação
(CNPJ: 08.693.474/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	7	6
Pagamento de taxa de administração	(79)	(109)
Pagamento de taxa de gestão	(66)	(91)
Pagamento de advogados	(134)	(74)
Pagamento de auditoria e custódia	(26)	(28)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(4)
Pagamento diversos	(1)	(1)
Bloqueio judicial	(105)	(245)
Pagamento de contigências	(276)	(242)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(681)**	**(788)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	680	789
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**680**	**789**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	51	50
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	50	51
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**1**
Lucro líquido do exercício	**(564)**	**(164)**
(+ / -) Ajuste contas a receber	(105)	(245)
(+ / -) Ajuste contas a pagar	(13)	(379)
(+ / -) Outros ajustes	1	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(681)**	**(788)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O **Nordeste II Fundo De Investimento Em Participações – Empresas Emergentes – Em Liquidação**, iniciou suas atividades em 9 de junho de 2007 sob a forma de condomínio fechado.

A Classe tem prazo de duração de 8 anos, contados a partir da data da autorização para funcionamento pela CVM, prorrogável, em até 5 vezes, por até 1 ano em cada prorrogação, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) das cotas subscritas e integralizadas na Classe, em assembleia geral de cotistas especialmente convocada para esse fim.

A Classe se encontra em fase de liquidação, devendo assim permanecer pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 22 de julho de 2024, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas, conforme ata da AGE realizada em 08 de julho de 2024.

A Classe encontra-se em processo de liquidação e apresenta passivo a descoberto decorrente de provisões para passivos contenciosos classificados como de perda provável. Para suprir a necessidade de caixa e viabilizar a liquidação, a Gestão e a Administração estão adotando as seguintes medidas: acompanhamento e negociação dos processos contingentes, realização dos ativos remanescentes e, se necessário, realização de chamada de capital ou rateio complementar entre os cotistas, conforme previsto no regulamento. Essas ações visam garantir a quitação das obrigações do Fundo e permitir seu encerramento adequado.

A Classe tem como política de investimentos proporcionar a melhor valorização possível das cotas por ele emitidas, mediante a implementação de política de investimento que observa as diretrizes contidas no regulamento.

Em atendimento ao artigo 4º e 18º(“e”) da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN nº 5.111/23, a Administradora concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento considerando que:

(i). A classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii). A classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii). Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv). A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v). A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi). A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii). A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, atráves de projeções elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo;

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, o Administrador ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 19 de março de 2026, e elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e pelas normas Brasileiras de contabilidade (“NBC TG”) que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pela CVM.

Em razão do processo de liquidação do Fundo, a base de continuidade operacional não foi utilizada na elaboração destas demonstrações financeiras.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Provisão, passivos contingentes e ativos contingentes

As demonstrações contábeis da Classe estão de acordo com os critérios definidos no CPC 25, que faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

d. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/12/2025	31/12/2024
Fundo de Investimento em Renda Fixa(*)	50	51
Total de caixa e equivalentes de caixa	**50**	**51**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Fundo do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Resp Limitada, possui liquidez diária.

Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Resp Limitada

A Classe investe no Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Resp Limitada, que busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras findas em 30 de junho de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes, que emitiram o relatório sem modificação em 23 de setembro de 2025.

Resultado com cotas de fundos	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado com aplicação em cotas de FIF	7	6

5. Riscos

Os principais fatores de riscos estão relacionados a seguir:

Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Outros Ativos emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do ADMINISTRADOR, do NOVO GESTOR, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Riscos relacionados à responsabilidade dos Cotistas: Em que pese a previsão de limitação de responsabilidade dos Cotistas, trata-se de alteração legal e regulatória recente, sem histórico de precedentes e jurisprudência. Nesse sentido, não há como garantir que os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes na Classe nas hipóteses de a Classe incorrer em perdas que tornem o seu Patrimônio Líquido negativo. Ainda, na hipótese de insuficiência do patrimônio dos fundos de investimento com limitação de responsabilidade para responder por suas dívidas, a legislação e a regulamentação preveem a aplicação das regras de insolvência civil previstas no Código Civil. Não há precedentes concretos sobre o funcionamento de tal mecanismo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Remuneração da administradora

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração e gestão, o Fundo paga (i) ao Administrador uma taxa de administração fixa anual correspondente a R$ 119; e (ii) à gestora uma remuneração correspondente ao montante fixo anual de R$ 99.

A taxa de administração e a remuneração da nova gestora são pagas mensalmente à fração de 1/12 (um doze avos) da remuneração fixa anual. A remuneração percentual referida acima é calculada na base 1/12 (um doze avos), ao ano e a remuneração acordada (seja a percentual, seja o valor mínimo acima referido) é provisionada mensalmente e paga até o 2º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Apropriação de resultado com taxas	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de administração	119	119
Taxa de gestão	99	99
Total	**218**	**218**

Taxa de performance
A gestora faz jus, ainda, a um prêmio de performance correspondente a 20% dos valores distribuídos pelo Fundo que excederem o principal investido corrigido acrescido de 10% ao ano, desde a data da integralização das cotas até a data da distribuição ou liquidação do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve cobrança de taxa de performance.

Taxa de custódia
A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração acima corresponde a no máximo R$ 1, reajustado pelo IPCA desde a transferência do Fundo à Administradora.

Apropriação de resultado com taxas	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de custódia	7	7
Total	**7**	**7**

8. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos debitados do Fundo	31/12/2025		31/12/2024	
	R$	% PL médio	R$	% PL médio
Honorários Advocatícios	134	4,67%	74	2,19%
Auditoria e custódia	61	2,11%	18	0,53%
Taxa de administração	119	4,14%	119	3,52%
Taxa de gestão	99	3,44%	99	2,93%
Taxa de fiscalização CVM	1	0,04%	4	0,12%
Reversão da provisão de despesas judiciais	-	-	(146)	(4,32)%
Apropriação da provisão de despesas judiciais	155	5,40%	-	-
Outras despesas	1	0,03%	2	0,06%
Total Geral	**415**	**19,83%**	**170**	**5,03%**

Os percentuais foram calculados sobre o saldo do patrimônio líquido médio mensal, conforme apresentados a seguir:

31/12/2025	31/12/2024
(2.878)	(3.380)

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Informações referentes aos exercícios		
Descrição	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Rentabilidade do Fundo %	4,53%	18,18%
Patrimônio líquido médio R$/mil	(2.878)	(3.380)
Valor da cota	(2.353)	(2.465)

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a. Emissão

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma única classe de cotas, sendo que, as cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e têm forma nominativa, escritural, bem como deverão assegurar a seus titulares direitos idênticos, com observância do previsto no regulamento.
O valor mínimo para a subscrição de cotas é de R$ 1.000 por investidor.

As cotas poderão ser registradas junto à CETIP, a exclusivo critério dos cotistas, os quais deverão informar à Administradora.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de cotas no montante de R$ 680 (R$ 789 em 2024), com a emissão de 7 novas cotas escriturais e nominativas (8 novas cotas em 2024).

b. Amortização

Podem ser efetuadas amortizações parciais das cotas do Fundo sempre que ocorrer alienação de participação nas companhias investidas, ou quaisquer outros eventos que impliquem no recebimento, pelo Fundo, de disponibilidades financeiras relacionadas à propriedade dos ativos do Fundo.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

c. Resgate

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração ou pela liquidação antecipada do Fundo.

11. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda

12. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Investimentos Ltda. e, gestão pela Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda conforme demonstrado na nota explicativa nº 10.

Partes relacionas	31/12/2025		31/12/2024	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	119	79	119	40
Taxa de gestão	99	66	99	33

13. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

14. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“FIC FIP”) e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (“FIEE”), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 (“Lei”), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras – IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

16. Provisões para perdas judiciais

Probabilidade de perda provável
As provisões para contingências apresentam saldos com expectativa de desembolso provável para processos judiciais. Em 31 de dezembro de 2025, a Classe contém o montante de R$ 3.227 a pagar (R$ 3.419 em 2024), conforme apresentado a seguir:

N° do processo	Natureza da ação	Risco	Polo	31/12/2025	31/12/2024
0001678-44.2017.5.21.0002	Reclamação trabalhista	Remoto	Passivo	-	402
0000872-25.2016.5.21.0008	Reclamação trabalhista	Provável	Passivo	116	261
0000684-58.2018.5.21.0009	Reclamação trabalhista	Provável	Passivo	-	96
0000648-91.2019.5.21.0005	Reclamação trabalhista	Provável	Passivo	21	463
0000187-54.2021.5.21.0004	Reclamação trabalhista	Provável	Passivo	626	552
0001304-28.2017.5.21.0002	Reclamação trabalhista	Provável	Passivo	-	10
1087191-67.2017.8.26.0100	Reclamação Cível	Provável	Passivo	-	289
0000350-16.2016.5.21.0002	Reclamação trabalhista	Provável	Passivo	2.535	1.346
Total				**3.298**	**3.419**

A provisão para perdas judiciais foi constituída considerando a avaliação da probabilidade de perda pelos assessores jurídicos e estão registradas na rubrica “Provisões para Perdas Judiciais”, no balanço patrimonial. As variações decorrentes do aumento ou diminuição na estimativa de perda, somaram o valor de R$ 155 negativo (R$ 146 positivo em 2024), estão reconhecidas na rubrica “Apropriação da provisão de despesas judiciais” na demonstração do Resultado do Exercício.

Além disso, durante o exercício a Classe pagou R$ 276 de saldo anteriormente provisionados cujo processo foi encerrado.

N° do processo	31/12/2024	Liquidações	Provisões	Baixas	31/12/2025
0001678-44.2017.5.21.0002	402	-	-	(402)	-
0000872-25.2016.5.21.0008	261	-	(145)	-	116
0000684-58.2018.5.21.0009	96	-	-	(96)	-
0000648-91.2019.5.21.0005	463	-	(442)	-	21
0000187-54.2021.5.21.0004	552	-	74	-	626
0001304-28.2017.5.21.0002	10	-	-	(10)	-
1087191-67.2017.8.26.0100	289	(276)	-	(13)	0
0000350-16.2016.5.21.0002	1.346	-	1.188	-	2.534
Total	**3.419**	**(276)**	**675**	**(521)**	**3.297**

Probabilidade de perda possível
Não obstante as provisões para contingências provisionadas na data base de 31 de dezembro de 2025, a Classe contém o montante de R$ 16 (R$ 49 em 2024) de processos trabalhistas classificados como perda possível.

Bloqueio judicial
A Classe também detém o montante de R$ 632 referente a bloqueio judicial ligado aos processos mencionados. (R$ 527 em 2024).

17. Alterações estatutárias
Conforme ata da AGE realizada em 08 de julho de 2024, o prazo de duração do Fundo foi prorrogado por 2 (dois) anos a contar da data de 22 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado em assembleia geral enquanto perdurarem as ações judiciais em face do Fundo.

Conforme instrumento particular, realizada em 21 de maio de 2025, foram deliberados os seguintes pontos:

(a) retificar a menção ao Contrato de Investimento como Anexo I ao Regulamento do FUNDO, o qual trata-se de um documento interno do Administrador e cotistas, observado, porém, que não foi realizado qualquer ajuste no conteúdo do referido documento, sendo que sua alteração será devidamente deliberada em assembleia de cotistas;
(b) reestruturar os temas do Regulamento Atual, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, qual seja: (a) Novo Regulamento do FUNDO, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe ("Classe") que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas ("Anexo");
(c) em decorrência da reorganização referida no item (b) acima, reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do FUNDO detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;
(d) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do FUNDO e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;
(e) prever a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito, com a consequente:
    (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe no caso de patrimônio líquido negativo; e (c) alteração da denominação da Classe para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", de forma que a Classe passará a ser denominados como "Cotas de Classe Única de Responsabilidade Limitada do Nordeste II Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes– Em Liquidação";
(f) prever que as assembleias de Cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou parcialmente eletrônico;
(g) especificar as taxas percebidas por cada prestador de serviços, nos termos exigidos pela RCVM 175, sem qualquer aumento de custo final para os Cotistas;
(h) esclarecer que as taxas de administração e gestão da Classe compreendem as taxas das classes de investimento investidas;
(i) reordenar os fatores de risco, de modo a contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas e adaptar ao novo padrão dos Prestadores de Serviços Essenciais;
(j) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCVM 175, notadamente: (a) a possibilidade de serem criadas classes e subclasses, desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do Fundo, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos; e

(k) promover outros aprimoramentos em decorrência do novo padrão de regulamento utilizado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, visando inclusive, mas não limitadamente, excluir as informações que eram exigidas pela Instrução CVM 578 (e deixaram de o ser pela RCVM 175).

Em instrumento particular, realizado no dia 21 de maio de 2025, no intuito de rerratificar as cláusulas 4.1.11 da Parte Geral do Regulamento e 13.2 do Anexo I do Regulamento., para constarem os quóruns corretos, passando assim as redações das cláusulas .4.1.11 da Parte Geral do Regulamento e 13.2 do Anexo I do Regulamento.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de dezembro de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável